

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Inhambupe



ÍNDICE

OUTROS

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO N. 001/2026.....



PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO N. 001/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ - BA
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS



Pedidos de Impugnação do Edital

NOME	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
LAINE BATISTA DE SOUZA	230 [REDACTED] Sep BA	00010	18/08/2026	Tenho interesse em participar deste processo seletivo por acreditar na importância de uma gestão escolar responsável, democrática e comprometida com a qualidade da educação. Busco contribuir com uma atuação baseada no respeito, diálogo, organização, responsabilidade e valorização de toda a comunidade escolar. Tenho disposição para aprender, assumir responsabilidades e enfrentar os desafios da função com ética, dedicação e compromisso. Quero contribuir para um ambiente escolar acolhedor, organizado e inclusivo, no qual todos sejam respeitados e tenham suas potencialidades valorizadas. Coloco-me à disposição para exercer a função com seriedade, transparência e empenho, buscando sempre contribuir para o desenvolvimento da escola e para uma educação cada vez melhor.	INDEFERIDO	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Após análise da manifestação apresentada pelo candidato, verifica-se que o conteúdo encaminhado não apresenta questionamento, apontamento de irregularidade, ilegalidade, omissão ou pedido de alteração relacionado às disposições do Edital. A manifestação limita-se a expor o interesse do candidato em participar do Processo Seletivo, bem como suas considerações pessoais acerca da importância da gestão escolar e de sua disposição para o exercício da função. Para que uma manifestação seja apreciada como impugnação ao edital, é necessário que contenha elementos mínimos que permitam identificar objetivamente a disposição editalícia questionada e os respectivos fundamentos, possibilitando sua análise pela Comissão responsável. No presente caso, não foi indicado qualquer item do Edital objeto de impugnação, tampouco foram apresentados fatos ou fundamentos relacionados a eventual irregularidade das regras estabelecidas no certame. Dessa forma, a manifestação não é conhecida como impugnação ao Edital, por ausência de objeto impugnado e de fundamentação pertinente, não havendo qualquer providência ou alteração editalícia a ser realizada. Registra-se, contudo, o recebimento da manifestação apresentada. DECISÃO: Impugnação NÃO CONHECIDA, por ausência de objeto e de fundamentação relacionada às disposições do Edital. Publique-se e dê-se ciência ao interessado.	19/08/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUÊ - BA
PROCESSO SELETIVO
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS



Pedidos de Impugnação do Edital

NOME	DOCUMENTO	PROTOCOLO	DATA PEDIDO	ARGUMENTOS	SITUAÇÃO	RESPOSTA	DATA RESP.
SHIRLEY GOULART CARNEIRO	0466 SSP BA	00009	18/08/2026	Tenho interesse em participar deste processo seletivo por acreditar na importância de uma gestão escolar responsável, democrática e comprometida com a qualidade da educação. Busco contribuir com uma administração organizada, transparente e próxima de alunos, professores, funcionários e famílias, sempre valorizando o diálogo e o trabalho em equipe. Meu objetivo é colaborar para um ambiente escolar acolhedor, participativo e voltado para o desenvolvimento e a aprendizagem dos alunos.	INDEFERIDO	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: Após análise da manifestação apresentada pelo candidato, verifica-se que o conteúdo encaminhado não apresenta questionamento, apontamento de irregularidade, ilegalidade, omissão ou pedido de alteração relacionado às disposições do Edital. A manifestação limita-se a expor o interesse do candidato em participar do Processo Seletivo, bem como suas considerações pessoais acerca da importância da gestão escolar e de sua disposição para o exercício da função. Para que uma manifestação seja apreciada como impugnação ao edital, é necessário que contenha elementos mínimos que permitam identificar objetivamente a disposição editalícia questionada e os respectivos fundamentos, possibilitando sua análise pela Comissão responsável. No presente caso, não foi indicado qualquer item do Edital objeto de impugnação, tampouco foram apresentados fatos ou fundamentos relacionados a eventual irregularidade das regras estabelecidas no certame. Dessa forma, a manifestação não é conhecida como impugnação ao Edital, por ausência de objeto impugnado e de fundamentação pertinente, não havendo qualquer providência ou alteração editalícia a ser realizada. Registra-se, contudo, o recebimento da manifestação apresentada. DECISÃO: Impugnação NÃO CONHECIDA, por ausência de objeto e de fundamentação relacionada às disposições do Edital. Publique-se e dê-se ciência ao interessado.	19/08/2026

Inhambuê/BA, 19 de agosto de 2026.

Luciana dos Santos Santana

Luciana dos Santos Santana
Presidente da Comissão do
Processo Seletivo de Gestão Democrática
Nomeada pela Portaria n. 020/2026